



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GRAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: procuradoriageral@janauba.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

**PROMOVE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**


O PREFEITO MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG, Sr. José Aparecido Mendes Santos, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que:

1. Anualmente deve ocorrer a revisão geral de vencimentos dos servidores com objetivo de preservar seu poder aquisitivo (Constituição Federal, art. 37, X; Leis Complementares Municipais 1.717/2007 e 1.715/2007, art. 58 e 72, respectivamente);
2. A data-base para revisão dos vencimentos é no mês de janeiro (Leis Municipais 2.024/2013 e 2.025/2013);
3. Compete ao Poder Executivo promover a revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais (Lei Municipal 1.770/2008);
4. A revisão geral deve ser aplicada aos vencimentos de todos os servidores e sem distinção de índice (CF, art. 37, X; LC's 1.717/2007 e 1.715/2007, arts. 58 e 72, respectivamente).
5. A revisão deve ocorrer independentemente de o limite de gastos com pessoal atingir a 95% da receita corrente líquida do Município (Lei Complementar 101/2000, art. 22, I);
6. No Município de Janaúba os vencimentos dos servidores nunca devem ser inferiores ao valor de um salário mínimo (LC's 1.717/2007 e 1.715/2007, arts. 49 e 63, respectivamente);
7. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado de janeiro/2021 a dezembro/2021 (últimos 12 meses) correspondente a 10.16%, o que equivale à inflação do ano.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os vencimentos no valor de R\$ 1.100,00 (salário mínimo) reajustados para R\$ 1.212,00, a partir de janeiro de 2022.


José Aparecido Mendes Santos



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GRAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: procuradoriageral@janauba.mg.gov.br

Art. 2º - Ficam os vencimentos e vantagens reajustados em 10.16% (dez inteiros e dezesseis por cento), a partir de janeiro de 2022.

Art. 3º - Os reajustes dos artigos antecedentes são aplicáveis a todos os servidores municipais civis e da Educação (exceto professor e pedagogo), inclusive os de cargo em comissão, contratados e efetivos.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município, observada a Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos conforme seus art. 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Janaúba – MG, 24 de janeiro de 2022.

José Aparecido Mendes Santos

Assinado por José Aparecido Mendes Santos em 24/01/2022 às 10:00:00
CNPJ 18.017.392/0001-67

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba


NÚBIA BRUNO DA SILVA OABMG 156.741
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

Núbia Bruno da Silva
Procuradora Geral Municipal